



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2016

Regulamenta os procedimentos para a inclusão de disciplinas ofertadas a distância em cursos presenciais técnicos de nível médio e superiores de graduação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA, designada pela Portaria nº 539/2015, publicada no D.O.U de 14/04/2015, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.622/2005/MEC, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO os Referenciais de Qualidade em EaD/MEC;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 11/2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.059/2004, que cria a possibilidade de introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semi-presencial;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 564/2015, que trata das Diretrizes e Normas Nacionais para a oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância;



CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 001/2016, que estabelece as Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância;

CONSIDERANDO a Resolução nº 041/2014/CONSUP, que aprovou o Regulamento Didático-Pedagógico do Ensino no IFPA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 020/2016-CONSUP, que estabelece os procedimentos a serem adotados para autorização de criação de cursos, aprovação, atualização ou aditamento de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar esta Instrução Normativa que estabelece os procedimentos para a inclusão de disciplinas ofertadas a distância em cursos presenciais técnicos de nível médio e superior de graduação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Educação a Distância (EaD) é uma modalidade educativa que enfatiza a autonomia e autoaprendizagem do estudante, com mediação professor/tutorial, utilizando-se de recursos didáticos sistematicamente organizados e baseados em diferentes tecnologias de informação e comunicação (TICs).

Art. 3º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) técnicos de nível médio e superiores de graduação presenciais poderão introduzir na sua estrutura curricular a oferta de disciplina a distância, observadas a legislação vigente e a presente Instrução Normativa.

Art. 4º As diretrizes dos cursos superiores de graduação permitem que disciplinas sejam ofertadas a distância, desde que esta oferta não ultrapasse 20 % (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo único. No âmbito do IFPA, os cursos superiores de graduação poderão ofertar somente disciplinas integralmente a distância.



Art. 5º As diretrizes dos cursos técnicos de nível médio permitem o planejamento de cursos com parte não presencial, desde que não ultrapassem 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso.

§1º No âmbito do IFPA, somente disciplinas ofertadas integralmente a distância poderão ser planejadas como parte não presencial dos cursos.

§2º No âmbito do IFPA, para o planejamento de disciplinas ofertadas a distância, o cálculo dos 20% da carga horária diária do curso deve ser feito com base no número de horas aulas por dia, como demonstrado na Tabela 3 do Apêndice III.

Art. 6º Para a inclusão de disciplinas ofertadas a distância em cursos presenciais técnicos de nível médio e superiores de graduação deve haver, comprovadamente, por parte do campus ofertante o suporte pedagógico, técnico e tecnológico aos estudantes e professores envolvidos, de forma a assegurar a qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os cursos presenciais técnicos de nível médio ou superiores de graduação que prevejam a inclusão de disciplinas ofertadas a distância, só deverão iniciar suas atividades após a publicação de seus respectivos atos autorizativos pelo Conselho Superior do IFPA (CONSUP).

Art. 7º A oferta de disciplinas a distância deverá garantir a equivalência quanto à carga horária, ao desenvolvimento do conteúdo e qualidade do ensino existentes na modalidade presencial, observado o disposto no projeto pedagógico do respectivo curso presencial.

Art. 8º Os cursos superiores de graduação que pretendam ofertar disciplinas a distância devem estar, obrigatoriamente, com seus atos autorizativos publicados pelo CONSUP, bem como serem reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 9º A introdução de disciplinas ofertadas a distância não desobriga o curso ao cumprimento do ano letivo regular conforme o calendário acadêmico de cada campus do IFPA.

Art. 10 A introdução de disciplinas ofertadas a distância deve considerar as disciplinas presenciais e demais atividades previstas para cada semestre ou ano, possibilitando aos estudantes a adequada realização de todas as atividades exigidas num determinado período letivo.



§1º Nos cursos técnicos de nível médio, para efeito da composição do horário de uma determinada turma, as horas-aula de uma disciplina ofertada a distância devem ser distribuídas ao longo dos dias da semana observando-se o limite máximo de 20% da carga horária diária do curso, exemplificado na Tabela 3 do Apêndice III.

§2º Para os cursos técnicos de nível médio, as horas-aula correspondentes às disciplinas ofertadas a distância devem ser registradas no horário diário sem indicação de hora de início e fim e esse horário não poderá ser ocupado por qualquer outra disciplina ou atividade presencial.

§3º Para os cursos superiores de graduação, embora não seja necessário que as disciplinas ofertadas a distância sejam registradas no horário diário, recomenda-se que sejam observadas as indicações do *caput* a respeito da adequada realização das atividades previstas dentro do horário semestral ou anual das respectivas turmas.

Art. 11 Deverá constar no plano de ensino do professor a descrição das atividades das disciplinas a distância com, no mínimo, carga-horária, ementa, objetivos, metodologia adotada, critérios e formas de avaliação, cronograma de atividades presenciais e a distância, bibliografia básica e complementar.

§1º O cronograma com as datas dos encontros presenciais previstos para aulas práticas em laboratórios, tutoria, avaliações e outras atividades, deverá ser apresentado aos alunos no início de cada disciplina.

§2º O professor que for lotado para ministrar disciplinas a distância deverá computá-las em seu Plano Individual de Trabalho (PIT), conforme regulamentação das atividades docentes no âmbito do IFPA.

§3º O professor que for lotado para ministrar disciplinas a distância deverá, ao final da mesma, emitir relatório de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para fins de comprovação de suas atividades docentes que comporá o Relatório Individual de Trabalho (RIT), conforme regulamentação das atividades docentes no âmbito do IFPA.

Art. 12 Para a oferta de disciplinas com carga horária a distância os campi manterão articulação com a unidade organizacional responsável pela Educação a Distância no IFPA, – atualmente, o Departamento de Educação a Distância/PROEN –, com o objetivo de viabilizar



a estruturação e utilização dos suportes técnico, operacional e didático-pedagógico necessários.

Art. 13 O professor que for lotado para ministrar disciplina a distância deverá, obrigatoriamente, ter qualificação e/ou experiência comprovada para atuar na EaD.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO PARA A INCLUSÃO DE DISCIPLINA OFERTADA A DISTÂNCIA EM CURSOS PRESENCIAIS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

Art. 14 A elaboração ou atualização de PPC para a inclusão de disciplinas ofertadas a distância em cursos presenciais técnicos de nível médio e superiores de graduação deve seguir o fluxo estabelecido na Resolução nº 020/2016/CONSUP, levando em consideração as peculiaridades para este fim.

Art. 15 O Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE) definirá quais disciplinas serão ofertadas a distância.

Parágrafo único. A definição das disciplinas deverá constar em Ata do NDE assinada por todos os presentes, e deverá, obrigatoriamente, compor o processo de solicitação de elaboração ou atualização de PPC.

Art. 16 Para a definição das disciplinas que serão ofertadas a distância devem ser consideradas a disponibilidade, a habilidade, a experiência e o interesse dos professores envolvidos com as disciplinas que serão ofertadas a distância.

Art. 17 Definidas as disciplinas que serão ofertadas a distância, o processo de elaboração ou atualização de PPC deve seguir os trâmites descritos na Resolução nº 020/2016/CONSUP, e alguns específicos para a disciplina a distância:

I - Para cursos técnicos de nível médio:

1. Requerimento de solicitação de abertura de processo de elaboração ou atualização do PPC
2. Portaria do NDE ou da comissão multidisciplinar
3. Portaria do Coordenador de Curso



4. Capa
5. Equipe de gestão
6. Dados de identificação da instituição
7. Sumário
8. Apresentação
9. Justificativa (incluindo a decisão de ofertar disciplinas a distância)
10. Objetivos
11. Regime letivo
12. Requisitos e formas de acesso
13. Perfil profissional de conclusão
14. Representação Gráfica do Itinerário Formativo
15. Matriz curricular: Componentes Curriculares, modalidade (presencial/distância), descrição da ementa, objetivos e bibliografia básica e complementar
16. Trabalho de Conclusão de Curso
17. Prática Profissional
18. Estágio Curricular Supervisionado
19. Atividades Complementares
20. Atividades de tutoria (presencial e a distância)
21. Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no processo ensino-aprendizagem
22. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)
23. Material didático (objetos de aprendizagem a serem utilizados: videoaulas, animações, fascículos, entrevistas, enquetes etc.)
24. Orientações metodológicas para disciplinas presenciais e/ou orientações metodológicas para o desenvolvimento de disciplinas a distância (nesta última descrever os procedimentos metodológicos (diversificados e inovadores), a serem adotados pelo professor no processo educativo, e as estratégias, formas e mecanismos de ação e intervenção em sala de aula, bem como do processo de organização do planejamento de forma coletiva das atividades curriculares antes do início de cada período letivo, incluindo: sistema de comunicação; modelo de tutoria a distância e/ou presencial; material didático; infraestrutura de suporte tecnológico, científico e instrumental à disciplina; previsão de período de ambientação dos recursos tecnológicos a serem



utilizados pelos estudantes; identificação do controle de frequência das atividades presenciais)

25. Critérios e procedimentos de avaliação do processo de ensino e aprendizagem de disciplinas presenciais
26. Critérios e procedimentos de avaliação do processo de ensino e aprendizagem de disciplinas a distância
27. Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores
28. Critérios e procedimentos de avaliação do curso
29. Sistema de avaliação institucional
30. Descrição do corpo social do curso
31. Infraestrutura física e recursos materiais (incluindo a descrição da infraestrutura física e tecnológica que dará suporte à oferta de disciplinas a distância)
32. Articulação do ensino com a pesquisa e a extensão
33. Políticas de Inclusão Social
34. Diplomação
35. Referências Bibliográficas
36. Anexos ou Apêndices
37. Lista de figuras, tabelas e quadros

II - Para cursos superiores de graduação:

- 1 Requerimento de solicitação de abertura de processo do PPC
- 2 Portaria do NDE (Núcleo Docente Estruturante) ou da comissão multidisciplinar
- 3 Portaria do Coordenador de Curso
- 4 Capa
- 5 Equipe de gestão
- 6 Dados de identificação da instituição
- 7 Apresentação
- 8 Justificativa (incluindo a decisão de ofertar disciplinas a distância)
- 9 Regime letivo
- 10 Objetivo Geral
- 11 Objetivos Específicos
- 12 Requisitos e Forma de acesso ao curso



- 13 Perfil Profissional do egresso
- 14 Representação gráfica do itinerário formativo
- 15 Matriz curricular: Componentes Curriculares, modalidade (presencial/distância), descrição da ementa, objetivos e bibliografia básica e complementar
- 16 Trabalho de Conclusão de Curso
- 17 Estágio Curricular Supervisionado
- 18 Atividades práticas de ensino ou pedagógicas
- 19 Atividades complementares
- 20 Política de Educação para os Direitos Humanos
- 21 Política de Educação para as Relações Etnicorraciais
- 22 Política de Educação Ambiental
- 23 Política de Inclusão Social e Atendimento a Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
- 24 Apoio ao discente
- 25 Atividades de tutoria (presencial e a distância)
- 26 Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no processo ensino-aprendizagem
- 27 Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)
- 28 Material didático (objetos de aprendizagem a serem utilizados: videoaulas, animações, fascículos, entrevistas, enquetes etc.)
- 29 ENADE
- 30 Articulação do ensino com a pesquisa e a extensão
- 31 Sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem de disciplinas presenciais
- 32 Sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem de disciplinas a distância
- 33 Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores
- 34 Sistema de avaliação do curso
- 35 Sistema de avaliação institucional
- 36 Descrição do corpo social do curso,
- 37 Orientações metodológicas para disciplinas presenciais e/ou orientações metodológicas para o desenvolvimento de disciplinas a distância (nesta última descrever os procedimentos metodológicos (diversificados e inovadores), a serem adotados pelo professor no processo educativo, e as estratégias, formas e mecanismos de ação e intervenção em sala de aula, bem como do processo de organização do planejamento de



forma coletiva das atividades curriculares antes do início de cada período letivo, incluindo: sistema de comunicação; modelo de tutoria a distância e/ou presencial; material didático; infraestrutura de suporte tecnológico, científico e instrumental à disciplina; previsão de período de ambientação dos recursos tecnológicos a serem utilizados pelos estudantes; identificação do controle de frequência das atividades presenciais)

- 38 Colegiado do curso e NDE
- 39 Integração com as redes públicas de ensino
- 38. Infraestrutura física e recursos materiais (incluindo a descrição da infraestrutura física e tecnológica que dará suporte à oferta de disciplinas a distância)
- 40 Diplomação
- 41 Referências Bibliográficas
- 42 Anexos ou Apêndices
- 43 Lista de figuras, tabelas e quadros

CAPÍTULO III DA LEGISLAÇÃO

Art. 18 Além da legislação específica de cada curso para a elaboração ou atualização do PPC que ofertará disciplinas a distância, faz-se necessário consultar e incluir no processo de atualização:

I. Para Cursos Superiores de Graduação:

- a) Resolução nº 020/2016/CONSUP, que aprovou os procedimentos a serem adotados para autorização de criação de cursos, de aprovação e de atualização de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do IFPA;
- b) Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza as instituições de ensino superior a introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidades semipresencial com base no Art. 81 da Lei n. 9.394, de 1.996, e no disposto nesta Portaria;



- c) Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o Art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- d) Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino;
- e) Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, que altera dispositivos dos Decretos 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino;
- f) Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições;
- g) Parecer CNE/CES nº 564/2015, que trata das Diretrizes e Normas Nacionais para a oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância;
- h) Resolução CNE/CES nº 001/2016, que estabelece as Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância;
- i) Referencias de qualidade para a educação a distância.

II. Para Cursos Técnicos de Nível Médio:

- a) Resolução nº 020/2016/CONSUP, que aprovou os procedimentos a serem adotados para autorização de criação de cursos, de aprovação e de atualização de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do IFPA;
- b) Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o Art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;



- c) Parecer CNE/CEB nº 11/2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- d) Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Parecer CNE/CEB nº 11, de 09 de maio de 2012.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 19 Não poderão ser ofertadas a distância as seguintes disciplinas e/ou atividades acadêmicas específicas:

- I. Estágio curricular supervisionado e/ou práticas profissionais supervisionadas, quando previsto no PPC;
- II. Atividades relacionadas a laboratórios e aulas de campo, quando previsto no PPC;
- III. Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando previsto no PPC;
- IV. Atividades obrigatoriamente presenciais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO E DA METODOLOGIA

Art. 20 O curso que optar por ofertar disciplinas a distância deve trabalhar com métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem a utilização integrada de TICs para a realização dos objetivos pedagógicos.

Art. 21 A coordenação do curso deverá informar aos estudantes no início de cada período letivo as disciplinas que serão ofertadas a distância naquele semestre/ano e oportunizar aos estudantes com a dificuldade no uso das TICs um curso de nivelamento ou ambientação para o uso das tecnologias educacionais que serão utilizados no curso, especialmente o AVA.

Parágrafo único. Para garantir a adequada utilização das TICs no desenvolvimento do curso, recomenda-se que a coordenação possibilite aos estudantes manifestarem suas dificuldades no uso das TICs a fim de serem acompanhados com maior atenção, caso necessário.



Art. 22 As atividades das disciplinas ofertadas a distância podem ser desenvolvidas de duas formas:

- I. Atividades assíncronas (autoinstrucionais): atividades que o estudante desenvolve sem horário determinado: efetuar leituras, assistir a vídeos gravados, acessar objetos de aprendizagem, participar de fóruns de discussão, efetuar pesquisas, autoavaliação.
- II. Atividades síncronas (supervisionadas): atividades que ocorrem com horário marcado, tendo a participação e interação simultânea de estudantes e professores, que podem ser *online* (*chat*, videoconferência etc.), presenciais (videoaulas ao vivo, atividades em laboratórios específicos, avaliações, etc.).

Parágrafo único. Para a realização de atividades síncronas, o curso deve garantir aos estudantes acesso a dispositivos informáticos e à Internet para que participem das atividades propostas.

Art. 23 Recomenda-se que as disciplinas ofertadas a distância iniciem com um encontro presencial com o professor, para que os estudantes recebam as orientações sobre o uso do AVA e o Plano de Ensino, com cronograma e descrição das atividades presenciais e a distância que serão desenvolvidas no decorrer da disciplina, inclusive as formas e critérios de avaliação.

Parágrafo único. O registro das atividades presenciais e a distância deve ser feito no diário de classe, com base no planejamento estabelecido para as disciplinas.

Art. 24 São obrigatórios encontros presenciais para avaliações e aulas práticas em laboratórios.

Parágrafo único. Os encontros presenciais devem estar em conformidade com o calendário acadêmico do campus e ser devidamente planejados e claramente definidos.

Art. 25 Nos momentos presenciais das disciplinas ofertadas a distância a frequência do estudante deverá, obrigatoriamente, ser registrada.

Parágrafo único. A frequência do estudante será aferida com base somente na participação em atividades presenciais planejadas para cada disciplina, devendo o estudante cumprir obrigatoriamente 75% (setenta e cinco por cento) das atividades presenciais previstas para ser aprovado.



CAPÍTULO VI

DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)

Art. 26 Serão consideradas como disciplinas ofertadas a distância em cursos presenciais técnicos de nível médio e superiores de graduação apenas aquelas desenvolvidas por meio de um AVA.

§1º O AVA oficial no IFPA é a Plataforma Moodle institucional.

§2º Apenas a Plataforma Moodle institucional será considerada para fins de comprovação de atividades docentes e discentes no âmbito do IFPA. Portanto, a utilização de outros AVAs e/ou ferramentas como correios eletrônicos, aplicativos de bate papo, redes sociais, não serão considerados.

CAPÍTULO VII

DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS

Art. 27 Deverá ser disponibilizado ao estudante material didático para mediar o processo de ensino-aprendizagem, conforme previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA.

Art. 28 Toda disciplina ofertada a distância deverá, obrigatoriamente, ter material didático específico elaborado e/ou revisado pelo professor que a ministrará.

Art. 29 O PPC deverá prever a elaboração de material didático, transmissão e/ou gravação de videoaulas e/ou videoconferências, criação de objetos de aprendizagem em geral.

Art. 30 Os materiais e objetos de aprendizagem utilizados devem cumprir adequadamente sua função pedagógica e ser elaborados de acordo com as especificidades das disciplinas, o perfil e a necessidade dos estudantes, o nível da formação oferecida.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Art. 31 Para disciplinas ofertadas a distância, a avaliação da aprendizagem ocorrerá de forma diversificada, em consonância com o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

§1º A avaliação presencial é obrigatória.



§2º A avaliação a distância é facultativa, porém recomendada.

§3º Caso haja avaliações presencial e a distância, o resultado da avaliação presencial deve prevalecer sobre os resultados obtidos por quaisquer outras formas de avaliação a distância.

Art. 32 O acesso e utilização de outras ferramentas diversas do AVA institucional, como correios eletrônicos, aplicativos de bate papo, redes sociais, entre outros, não serão levados em consideração para fins de avaliação do processo de ensino-aprendizagem nem para fins de acompanhamento pedagógico institucional.

CAPÍTULO IX

DO CORPO SOCIAL DO CURSO

Art. 33 Deverá ser incluída a composição do corpo social do curso, descrevendo:

- I. titulação dos professores;
- II. regime de trabalho dos professores;
- III. qualificação e/ou experiência comprovada dos professores na modalidade EaD.

Art. 34 Deverá ser descrita a equipe de apoio técnico-administrativo, inclusive aqueles que darão suporte técnico ao desenvolvimento de disciplinas ofertadas a distância.

Art. 35 No âmbito do IFPA, a tutoria presencial e/ou a distância será exercida pelo docente que ministra a disciplina.

CAPÍTULO X

DA INFRAESTRUTURA

Art. 36 A infraestrutura estabelecida e disponível para os estudantes e professores, deverá prever suporte tecnológico, científico e instrumental à disciplina, como computadores para acesso ao AVA, laboratórios específicos, estúdio de gravação e/ou transmissão de aulas, pessoal para desenvolvimento de objetos de aprendizagem etc.

Art. 37 Deverá ser descrita no PPC a infraestrutura física e tecnológica que dará suporte à oferta de disciplinas a distância.

Parágrafo único. Evidenciar e descrever a unidade organizacional específica para EaD (coordenação, departamento, núcleo etc.), caso exista na estrutura do respectivo campus.



CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e Departamento de Educação a Distância/PROEN.

Belém-PA, 05 de outubro de 2016.



ELINILZE GUEDES TEODORO
Pró-reitora de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/2015-GAB



APÊNDICE I

PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO É PERMITIDO QUE DISCIPLINAS SEJAM OFERTADAS A DISTÂNCIA, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSEM 20 % (VINTE POR CENTO) DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO.

Para a oferta de disciplinas a distância para compor até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, na matriz curricular, deve-se especificar primeiro as disciplinas ofertadas na modalidade presencial e, após, as disciplinas ofertadas a distância, com as respectivas cargas horárias.

MODELO PARA MATRIZ DE CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA

Semestre/Ano	Núcleos	Componentes Curriculares	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)	Modalidade	N/C
	Núcleo de Estudos de Formação Geral				Presencial	
					Presencial	
					Presencial	
					A distância	
	Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos				Presencial	
					Presencial	
					Presencial	
					A distância	
	Núcleo de estudos Integradores*			200	Presencial e/ou A distância	C
	Carga Horária Semestre/Ano					
	Carga Horária Total do Curso					

Obs.: Aplicar esta tabela do primeiro ao último semestre/ano.

* Incluir o apenas na tabela do último semestre/ano.

Rol de Disciplinas Optativas	Componentes Curriculares	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)	Modalidade	N/C
				Presencial	
				Presencial	
				Presencial	
				A distância	

Legenda: N/C = Nota/Conceito (definição do tipo de avaliação em cada disciplina, se por nota ou conceito).

Síntese da matriz	Componentes curriculares	Presencial	A distância	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)
	Disciplinas obrigatórias				
	Disciplinas optativas				
	Atividades complementares*	—	—		
	Atividades práticas de ensino ou pedagógicas*	—	—		
	Estágio curricular supervisionado (se houver)*	—	—		
	Trabalho de conclusão de curso*	—	—		
	Totais				

* Preencher somente os Totais (Hora-aula e/ou Hora relógio), sem discriminar presencial e a distância.

OBS.: Os demais itens obrigatórios que devem constar na matriz curricular devem seguir a proposta apresentada na Resolução nº 020/2016/CONSUP.



MODELO PARA MATRIZ DE CURSOS SUPERIORES DE
TECNOLOGIA e BACHARELADO

Semestre/Ano	Eixo Temático	Componentes Curriculares	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)	Modalidade	N/C
	Eixo 1				Presencial	
					Presencial	
					A distância	
	Eixo 2				Presencial	
					Presencial	
					A distância	
	Eixo 3				Presencial	
					A distância	
		Atividades complementares*			Presencial e/ou A distância	C
		Carga Horária Semestre/Ano				
		Carga Horária Total do Curso*				

Obs.: Aplicar esta tabela do primeiro ao último semestre/ano.

* Incluir apenas na tabela do último semestre/ano.

	Componentes Curriculares	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)	Modalidade	N/C
Rol de Disciplinas Optativas				Presencial	
				Presencial	
				Presencial	
				A distância	

Legenda: N/C = Nota/Conceito (definição do tipo de avaliação em cada disciplina, se por nota ou conceito)

Síntese da matriz	Componentes curriculares	Presencial	A distância	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)
	Disciplinas obrigatórias				
	Disciplinas optativas				
	Atividades complementares*	—	—		
	Atividades práticas de ensino ou pedagógicas*	—	—		
	Estágio curricular supervisionado (se houver)*	—	—		
	Trabalho de conclusão de curso*	—	—		
Totais					

* Preencher somente os Totais (Hora-aula e/ou Hora relógio), sem discriminar presencial e a distância.

OBS.: Os demais itens obrigatórios que devem constar na matriz curricular devem seguir a proposta apresentada na Resolução nº 020/2016/CONSUP.



MODELO PARA MATRIZ DE CURSOS SUPERIORES DE ENGENHARIAS

Semestre/Ano	Núcleos	Componentes Curriculares	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)	Modalidade	N/C
	Núcleo de Estudos Básicos				Presencial	
					Presencial	
					Presencial	
					A distância	
	Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes				Presencial	
					Presencial	
					Presencial	
					A distância	
	Núcleo de Conteúdos Específicos				Presencial	
					Presencial	
					Presencial	
					A distância	
		Atividades complementares*			Presencial e/ou A distância	C
	Carga Horária Semestre/Ano					
	Carga Horária Total do Curso*					

Obs.: Aplicar esta tabela do primeiro ao último semestre/ano.

* Indicar a carga horária total do curso apenas após a tabela do último semestre/ano.

Rol de Disciplinas Optativas	Componentes Curriculares	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)	Modalidade	N/C
				Presencial	
				Presencial	
				Presencial	
				A distância	

Legenda: N/C = Nota/Conceito (definição do tipo de avaliação em cada disciplina, se por nota ou conceito)

Síntese da matriz	Componentes curriculares	Presencial	A distância	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)
	Disciplinas obrigatórias				
	Disciplinas optativas				
	Atividades complementares*	—	—		
	Atividades práticas de ensino ou pedagógicas*	—	—		
	Estágio curricular supervisionado (se houver)*	—	—		
	Trabalho de conclusão de curso*	—	—		
	Totais				

* Preencher somente os Totais (Hora-aula e/ou Hora relógio), sem discriminar presencial e a distância.

OBS.: Os demais itens obrigatórios que devem constar na matriz curricular devem seguir a proposta apresentada na Resolução nº 020/2016/CONSUP.



APÊNDICE II

PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO É PERMITIDO O PLANEJAMENTO DE DISCIPLINAS INTEGRALMENTE A DISTÂNCIA, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSEM 20% (VINTE POR CENTO) DA CARGA HORÁRIA DIÁRIA DO CURSO.

Para a oferta de disciplinas a distância para compor até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, na matriz curricular, deve-se especificar primeiro as disciplinas ofertadas na modalidade presencial e, após, as disciplinas ofertadas a distância, com as respectivas cargas horárias.

MODELO DA MATRIZ DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO

Semestre/Ano	Formação	Componentes Curriculares	Hora-aula Semanal	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)	Modalidade	N/C
	Básica					Presencial	
						Presencial	
						Presencial	
						A distância	
		Total Carga Horária Formação Básica					
	Técnica					Presencial	
						Presencial	
						Presencial	
						A distância	
		Total Carga Horária Formação Técnica					
	Total Carga Horária (Semestre/ano)						
	HORAS-AULA SEMANAIS						
Presencial		A distância		Total			

Obs.: Aplicar esta tabela do primeiro ao último semestre/ano.

Síntese da matriz	Componentes curriculares	Presencial	A distância	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)
	Disciplinas da formação básica*				
	Disciplinas da formação técnica				
	Disciplinas optativas*				
	Atividades complementares**	—	—		
	Práticas profissionais**	—	—		
	Estágio curricular supervisionado (quando for obrigatório)**	—	—		
	Projetos integradores**	—	—		
	Trabalho de conclusão de curso (quando for obrigatório)**	—	—		
	Totais				

* Para efeito deste quadro síntese, a disciplina **Língua Espanhola** deve ser contabilizada como disciplina da formação básica somente se ela for escolhida como língua estrangeira moderna obrigatória. Caso contrário, ela deve ser contabilizada como disciplina optativa.

** Preencher somente os Totais (Hora-aula e/ou Hora relógio), sem discriminar presencial e a distância.

OBS.: Os demais itens obrigatórios que devem constar na matriz curricular devem seguir a proposta apresentada na Resolução nº 020/2016/CONSUP.



MODELO DA MATRIZ DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
SUBSEQUENTE

Semestre/Ano	Componentes Curriculares	Hora-aula Semanal	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)	Modalidade	N/C
					Presencial	
					Presencial	
					Presencial	
					Presencial	
					Presencial	
					Presencial	
					A distância	
					A distância	
Total Carga Horária (Semestre/ano)						
HORAS-AULA SEMANAIS						
Presencial		A distância		Total		

Obs.: Aplicar esta tabela do primeiro ao último semestre/ano.

Síntese da matriz	Componentes curriculares	Presencial	A distância	Hora-aula (50 min)	Hora Relógio (60 min)
	Disciplinas obrigatórias				
	Disciplinas optativas*				
	Atividades complementares**	—	—		
	Práticas profissionais**	—	—		
	Estágio curricular supervisionado (quando for obrigatório)**	—	—		
	Projetos integradores**	—	—		
	Trabalho de conclusão de curso (quando for obrigatório)**	—	—		
	Totais				

* Para efeito deste quadro síntese, a disciplina **Língua Espanhola** deve ser contabilizada como disciplina da formação básica somente se ela for escolhida como língua estrangeira moderna obrigatória. Caso contrário, ela deve ser contabilizada como disciplina optativa.

** Preencher somente os Totais (Hora-aula e/ou Hora relógio), sem discriminar presencial e a distância.

OBS.: Os demais itens obrigatórios que devem constar na matriz curricular devem seguir a proposta apresentada na Resolução nº 020/2016/CONSUP.



APÊNDICE III

CÁLCULO DA CARGA HORÁRIA/DISCIPLINA EXCLUSIVAMENTE PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

TABELA 1

REGIME SEMESTRAL	20 Semanas	
DISCIPLINA		
Horas-aula Semanal	Horas-aula Total	Hora Relógio Total
1	20	16,66
2	40	33,33
3	60	50
4	80	66,66
5	100	83,33
6	120	100

TABELA 2

REGIME ANUAL	40 Semanas	
DISCIPLINA		
Horas-aula Semanal	Horas-aula Total	Hora Relógio Total
1	40	33,33
2	80	66,66
3	120	100
4	160	133,33
5	200	166,66
6	240	200

TABELA 3

Aulas Diárias por turno*	20% de Aulas Diárias (Aulas a distância diárias)	15% de Aulas Diárias (Aulas a distância diárias)
5	1	Não se aplica
6	1	Não se aplica
7	1	1
8	1	1
9	1	1

* - Turnos manhã e tarde até 6 horas-aula diárias.

- Turno noite até 5 horas-aula diárias.

- Cursos integrais regulares ou cursos desenvolvidos em caráter especial até 9 horas-aula diárias (Reg. Did. Pedag., Art. 121).

OBS.: Os valores das tabelas são referenciais, devendo ser adaptados para a realidade de cada campus, mas sempre considerando a hora-aula de 50 minutos, conforme o Regulamento Didático Pedagógico em vigor (Art. 124, §4).



EXEMPLOS

	Horas-aula por semana	CH Total Semestral*	CH Total Anual*
Disciplina 1	1	20	40
Disciplina 2	2	40	80
Disciplina 3	3	60	120
Disciplina 4	4	80	160
Disciplina 5	5	100	200

* CH Total em horas-aula de 50 minutos.

Considerando: **5 dias letivos por semana**

5 horas-aula diárias por turno (20 % da carga horária diária = 1 hora-aula)

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18:20 – 19:10					
19:10 – 20:00					
20:00 – 20:20	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
20:20 – 21:10					
21:10 – 22:00					
A distância	Disciplina 5	Disciplina 5	Disciplina 5	Disciplina 5	Disciplina 5

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18:20 – 19:10					
19:10 – 20:00					
20:00 – 20:20	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
20:20 – 21:10					
21:10 – 22:00					
A distância	Disciplina 2	Disciplina 2	Disciplina 3	Disciplina 3	Disciplina 3

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18:20 – 19:10					
19:10 – 20:00					
20:00 – 20:20	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
20:20 – 21:10					
21:10 – 22:00					
A distância	Disciplina 1	Disciplina 4	Disciplina 4	Disciplina 4	Disciplina 4

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18:20 – 19:10					
19:10 – 20:00					
20:00 – 20:20	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
20:20 – 21:10					
21:10 – 22:00					
A distância	Disciplina 3	Disciplina 3	Disciplina 3		



Considerando: **6 dias letivos por semana**
6 horas-aula diárias por turno (20 % da carga horária diária = 1 hora-aula)

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
13:00 – 13:50						
13:50 – 14:40						
14:40 – 15:30						
15:30 – 15:50	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	
15:50 – 16:40						
16:40 – 17:30						
A distância	Disciplina 1	Disciplina 2	Disciplina 2	Disciplina 3	Disciplina 3	Disciplina 3

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
13:00 – 13:50						
13:50 – 14:40						
14:40 – 15:30						
15:30 – 15:50	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	
15:50 – 16:40						
16:40 – 17:30						
A distância	Disciplina 1	Disciplina 5	Disciplina 5	Disciplina 5	Disciplina 5	Disciplina 5

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
13:00 – 13:50						
13:50 – 14:40						
14:40 – 15:30						
15:30 – 15:50	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	
15:50 – 16:40						
16:40 – 17:30						
A distância		Disciplina 1	Disciplina 4	Disciplina 4	Disciplina 4	Disciplina 4